

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Portaria Nº0032/2021/GS/SEDH

João Pessoa, 09 de março de 2021.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os novos representantes abaixo indicados para composição da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PB, conforme estabelece a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS/2012 e Regimento Interno CIB/PB referente ao biênio 2020-2022:

a) Representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH:

TITULARES	SUPLENTE
Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes	Kelly do Nascimento Ferreira
Francisca das Chagas Fernandes Vieira	Jacyelle Santos de Alcântara
Gilmara Andrea de Oliveira	Jéssica Juliana Batista da Silva
Maria de Lourdes Azevedo	Virginia Helena Serrano Paulino Lima
Andrezza Ribeiro Gomes	Luciana Maria Brito Gomes
Ediclé Travassos de Lima	Karinne Michely Rocha Alves Costa
Waleska Ramalho Ribeiro	Elaine Amorim Quirino

b) Representantes dos Gestores das Secretarias Municipais de Assistência Social das regiões geoadministrativas do Estado da Paraíba:

TITULARES	MUNICÍPIOS	SUPLENTE	MUNICÍPIOS
Representante	João Pessoa- 1ª região		
Representante	Patos 6ª região	Representante	Pedras de Fogo- 12ª região
Representante	Sapé 1ª região	Representante	Conde 1ª região
Representante	Queimadas 3ª região	Representante	Juazeirinho 3ª região
Representante	São José dos Cordeiros 5ª região	Representante	São João do Rio do Peixe 9ª região
Representante	Condado 13ª região		
Representante	Jericó 8ª região	Representante	Damião 4ª região

Art. 2º Designar o Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH como coordenador da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PB, e sua suplente como Secretária Executiva da CIB/PB.

Art. 3º Instituir a Secretaria Técnica para prestar apoio à Comissão Intergestores Bipartite - CIB, que será constituída por servidores da SEDH, lotados na Diretoria do Sistema Único de Assistência Social - DSUAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

*Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes*  
**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 014/2021

João Pessoa, 11 de março de 2021.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica, composta pelos Servidores FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS, matrícula: 92.900-0, que exercerá o cargo de Presidente; EVILÁZIO MEDEIROS PINTO, matrícula nº 87.235-1e, MÁRIO FIGUEIREDO DO AMARAL NETO, matrícula nº 182.688-3, todos pertencente aos quadros da SEIRHMA.

Art. 2º - A presente Comissão tem por objetivo proceder ao recebimento dos serviços das Obras descrito no Contrato nº 021-2019-SEIRHMA-LOTE 01, assim identificados: “Recuperação das Barragens Capivara no Município de Uiraúna, São José no Município de São José de Piranhas, Bartolomeu no Município de Bonito de Santa Fé, Frutuoso II, no Município de Aguiar e da Barragem de Genipapeiro, no município de São José da Lagoa Tapada, todas no Estado da Paraíba”, celebrado com a Empresa GEOTECHNIQUE – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ. 40.610.677/0001-66, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço à Rua Aurélio Brito, nº211 - Lotes 12, 13, 27 e 28 - Itinga - Lauro de Freitas-BA.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos em epígrafe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

*Deusdêfe Queiroga Filho*  
**Deusdêfe Queiroga Filho**  
 Secretário Titular da SEIRHMA

## Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 0003/2021

João Pessoa, 11 de março de 2021.

O SECRETARIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso IV da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a importância do gerenciamento dos documentos analógicos e digitais e necessidade de elaborar os instrumentos de gestão: Plano de classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os documentos da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL para efetivar uma correta eliminação dos documentos analógicos;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar os códigos de classificação e as temporalidades dos documentos no sistema informatizado que irá ser instalado na Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD/SEJEL, em consonância com os artigos 21 e 22 da Lei nº 11.263, de 29 de dezembro de 2018, composta pelos(as) servidores(as) abaixo, sob a coordenação do primeiro:

1. **Luciano Ribeiro Santos** – Matrícula nº 170.559-8 – Subgerência de Tecnologia da Informação;
2. **Ana Karina Cartaxo Souza Silva** – Matrícula nº 187.668-6 – Gabinete do Secretário;
3. **Helniliz Gonçalves Alves Pereira** – Matrícula nº 187.136-7 – Secretaria Executiva de Juventude;
4. **Géssica Alves da Silva** – Matrícula nº 180.831-1 – Subgerência de Recursos Humanos;
5. **Ana Carolina Farias de Araújo** – Matrícula nº 186.802-1 – Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças;
6. **Aline Joyce Felix de Oliveira** – Matrícula nº 186.938-8 – Gerência de Administração e Tecnologia da Informação;
7. **Viviane Valentim da Silva** – Matrícula nº 608.275-1 – Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno;
8. **Jonatas Silva da Cunha Castro** – Matrícula nº 172.991-8 – Gerência Executiva de Paradesporto;
9. **José Carlos Farias de Barros Junior** – Matrícula nº 173.661-2 – Gabinete do Secretário;
10. **Josilene de Araújo da Silva** – Matrícula nº 602.458-1 – Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado;
11. **Margareth Sandra da Silva Lechkhab** – Matrícula nº 166.612-6 – Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Compete à CPAD/SEJEL:

- I. Orientar e realizar o processo de análise, avaliação dos documentos produzidos, recebidos e acumulados no âmbito da SEJEL;
- II. Acompanhar a elaboração, atualização e análise da Tabela de Temporalidade e destinação de Documentos das Atividades Fim, aprovando as minutas e/ou sugerindo alterações;
- III. Aprovar minutas, sugerir alterações e propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;
- IV. Encaminhar a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos para a aprovação e homologação, pelo Arquivo Público da Paraíba e proceder à publicidade, após aprovação;
- V. Orientar os setores quanto à aplicação do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade;
- VI. Autorizar e delegar competência aos setores para aplicação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, em seu âmbito;
- VII. Manter o intercâmbio com outras comissões ou grupos de trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para promover e receber elementos de informação e juízo e conjugar esforços para o bom andamento dos serviços;
- VIII. Coordenar o processo de recolhimento de documentos ao Arquivo Público do Estado, quando for o caso;
- IX. Subsidiar e apoiar a implantação, em conjunto com a equipe de T.I. e administração da SEJEL, de um sistema de gestão arquivística de documentos digitais e físicos, produzidos pelas atividades fim e meio dos Órgãos; e
- X. Enviar para o APEPB, guia de eliminação de documentos para conferência daquele órgão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*José Marco Nobrega Ferreira de Melo*  
**JOSÉ MARCO NOBREGA FERREIRA DE MELO**  
 Secretário Executivo do Esporte e Lazer

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 055 /2021/DS

João Pessoa, 01 de Março de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.015978/2020-3 e fundamentado no parecer da Assessoria Jurídica nº 034/2021-ASSEJUR;

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa Bruno Barbosa de Souza Eireli - ME, CNPJ 13.334.533/0001-32:

- a) multa moratória, no percentual de 10% do valor total do contrato (item 9.1.2 do Termo de Referência);
- b) multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato (item 9.1.2 do Termo de Referência);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) meses, com a consequente inscrição no CAFIL pelo referido prazo, conforme determina o art. 6º, III, da Lei Estadual 9.697/2012 e item 9.1.5 do Termo de Referência.

Art. 2º – Oficie-se a Secretaria de Estado da Administração.

Art. 3º – Fica concedido à empresa, no prazo de 10 dias úteis o direito de apresentar recurso previsto no art. 109, I, “P”, da Lei 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito.

Art. 4º – Finalizado o processo administrativo, mantendo-se a penalidade de inclusão no CAFIL, o encaminhamento à Controladoria do Estado da Paraíba, nos moldes do art. 7º da Lei 9.696/12.

Art. 5º – Publique-se